



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015275-38.2018.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, designada pela Portaria 6245019, de 09 de junho de 2018, alterada pela Portaria 6841076, de 20 de setembro de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPDG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0015275-38.2018.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 04 de junho de 2019 HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM E JARDINAGEM**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, BEM COMO EM TODOS OS ESTACIONAMENTOS EXISTENTES, SITUADO A RUA TURQUIA-S/N- PONTO CENTRAL-FEIRA DE SANTANA-BAHIA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- d) Anexo IV – **Termo de Contrato**;
- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados.
- h) Anexo VIII – Modelo de Assunção para a Alteração do SIMPLES NACIONAL, nas hipóteses legais (caso não haja mais o enquadramento da empresa no referido regime tributário);
- i) Anexo IX – Modelo declaração de prestação de serviço (vedação especificada nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ n.156, de 08/08/2012).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o item cotado, no período de **8 horas do dia 22 de maio às 14 horas do dia 04 de junho de 2019** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;

- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.5.1.1. O enquadramento sindical deverá ser feito de acordo com a atividade que será utilizada preponderantemente.

5.5.1.2. Todavia, se o serviço exigir o emprego de várias categorias e, dentre elas, houver alguma que tenha sindicato específico, deverão ser utilizadas convenções coletivas diferenciadas.

5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ, e da Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (incisos III e IV, art. 3º, IN n. 01/2016, CJF) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos dos incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ.

5.15.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviços objeto deste edital e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e apresente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.18.4 A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5.19. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere à Instrução Normativa n. 01/2016, C.JF.

5.19.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.

5.20 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de **0,2% sobre o valor total anual do contrato**. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

5.21 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

5.22 Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM.**

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema;

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.3.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 As empresas deverão comprovar aptidão em gestão de mão de obra, com características, quantidades e prazos **compatíveis** com o objeto da licitação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenham executado serviço de terceirização por período não inferior a 36 meses;

8.1.5.2 Caso a Administração entenda necessário, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;

8.1.5.3 os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.5.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação dos 36 meses de experiência, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

8.1.5.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02061056942570001 e natureza de despesa 339037, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação está orçada em **R\$320.667,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesifba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 08:00 as 18:00h, sendo previamente agendada pelo telefone (75) 32216274, na Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA.

14.6. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.

14.7. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de maio de 2019

**Carla Maria de Carvalho Batista
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de **limpeza, copeiragem e jardinagem**, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do prédio sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, bem como em todos os estacionamentos existentes, situado a Rua Turquia-s/n- Ponto Central-Feira de Santana-Bahia.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação anual dos serviços de conservação por limpeza, copeiragem e jardinagem, para a Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, com vista a manutenção das instalações; de um ambiente limpo e em boas condições de higiene para a preservação da saúde dos que trabalham e transitam no prédio da SSJFSA; serviços contínuos e essenciais.

Por se tratar de serviços continuados, sua interrupção pode comprometer o bom andamento das atividades da Administração, como também causar danos ao patrimônio público.

DA BASE LEGAL

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados:

- Constituição Federal de 1988
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010
- Lei n. 12.349/2010
- Lei n. 12.846/2013
- IN n. 02/2010, MPDG
- Resolução n. 169/2013 do CNJ
- Instrução Normativa n. 01/2016, CJF
- IN nº 02/2010, MPDG.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

QUANTITATIVO DE ÁREAS ESTIMADAS A SEREM LIMPAS/CONSERVADAS E COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE

A sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana é composta por 01 (um) edifício-sede, formado por 05 (cinco) pavimentos e 02(dois) estacionamentos, localizados no mesmo endereço.

1.1 Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

1.1.1 Tipos e Quantitativos:

1.2.1.1 Áreas Internas:

a) Pisos frios: 2.237,26m²

b) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 693,98m²

c) Banheiros: 202,06m²

1.2.1.2 Áreas Externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Garagens): 942,87m²

b) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1027,66m²

c) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 34,57m²

1.2.1.3 Esquadrias: 591,68m²

1.1.2 Produtividade:

1.1.2.1 Áreas Internas:

a) Pisos frios: 800 m²;

b) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m²; e

c) Banheiros: 200 m².

1.1.2.2 Áreas Externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m²;

b) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m²;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m²; e

1.1.2.3 Esquadrias Externas: 300m²

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado e convenção coletiva de Trabalho.

2. A adjudicação será feita pelo valor global/anual.

3. Não será permitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados têm natureza comum (código SIASG/SICAM 000024023).

1. Copeira

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária e serão realizados na frequência mínima descrita a seguir:

1.1. Diariamente:

a) preparar e distribuir café e água quente para todos os setores da Subseção Judiciária de Feira de Santana;

b) preparar e servir lanches para os magistrados;

c) servir café aos visitantes dos Magistrados, Diretores de Secretaria e servidores;

d) preparar e servir café, chá e água durante as sessões de julgamento, licitações, reuniões, cursos e outros eventos existentes nesta Subseção Judiciária;

e) recolher e limpar as garrafas térmicas em todos os setores ;

f) organizar mesas para eventuais refeições;

g) lavar, esterilizar e guardar louças e talheres inerentes aos serviços que a Justiça Federal da Bahia oferece, zelando para que o material e equipamentos da Copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;

h) utilizar fogões, instrumentos de preparação de alimentos, aparelhos de aquecimento e refrigeração e outros, elétricos ou não;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

i) administrar com probidade o material para execução dos serviços.

1.2. Semanalmente:

- a) desmontar e lavar todas as garrafas térmicas;
- b) limpar fogões, balcões, geladeiras, freezers, etc.

1.3. Quinzenalmente:

- a) descongelar e lavar geladeiras, freezers.

1.4. Quando necessário:

- a) abastecer com copos descartáveis, fornecidos pela Justiça Federal da Bahia, os “dispensers” localizados ao lado dos bebedouros;
- b) providenciar a limpeza e assepsia dos bebedouros em toda troca dos garrafões de água mineral.

2. Servente

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária e serão realizados na frequência mínima descrita a seguir:

2.1. Diariamente, ao menos uma vez por dia, quando não for explicitada, pelo executor do contrato, frequência maior:

- a) remoção, com pano úmido, do pó de todas as instalações internas, compreendendo portas, portais, rodapés, peitoris, armários, mesas, arquivos, prateleiras, extintores de incêndio e demais móveis e utensílios;
- b) lavagem/limpeza dos cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) varredura do piso das diversas dependências e corredores;
- d) limpeza completa, com aspirador, dos capachos, carpetes e tapetes, os quais deverão ser revisados, durante todo o dia, nas áreas de circulação e elevadores, para retirada de papéis e outros detritos;
- e) lavagem dos pisos dos halls de entrada e das escadarias;
- f) passagem de pano úmido nas escadas, corrimãos e demais pisos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- g) varredura, passagem de pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de granito e cerâmicos;
- h) limpeza, com produtos químicos adequados, dos aparelhos telefônicos, máquinas de escrever e calcular, computadores, impressoras e elevadores;
- i) limpeza de portas e divisórias de vidro;
- j) limpeza de paredes, divisórias e móveis onde houver mancha de sujeira;
- k) lavagem esmerada dos sanitários, pisos, pias, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo o dia, para manter as mesmas condições de higiene;
- l) abastecimento dos sanitários, sempre que necessário, com sabonete, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, fornecidos pela Contratada, inclusive colocando-o no toalheiro;
- m) retirada do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de lixo, removendo-o para o local indicado pela Subseção Judiciária;
- n) separação de papéis destinados à reciclagem, transportes de materiais diversos;
- o) varredura das calçadas externas e coleta de papéis depositados nos gramados e floreiras;
- p) trocar os garrafões de água dos bebedouros.
- q) realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

2.2. Semanalmente, quando não for explicitada, pelo executor do contrato, frequência maior::

- a) polimento dos móveis e utensílios, paredes e divisórias, com a conservação do brilho natural com flanelas;
- b) lavagem, com produto adequado, das divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpeza dos peitoris das janelas;
- d) limpeza e polimento, com produto adequado, de todos os metais, como válvulas, registros, sifões e fechaduras;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- e) remoção do pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- f) limpeza dos espelhos com produto adequado;
- g) limpeza, com produto adequado, das forrações em couro, tecido ou plástico, em assentos e poltronas;
- h) lavagem de calçadas e áreas de estacionamento, internas e externas, áreas destinadas a depósito de resíduos, etc;
- i) lavagem simples dos veículos oficiais e dos veículos de serviço da Subseção.

2.3. Quinzenalmente, quando não for explicitada, pelo executor do contrato, frequência maior::

- a) lavagem de vidros interna, com utilização de rodos, obedecendo às normas de segurança do trabalho;
- b) limpeza e polimento dos letreiros e placas de sinalização e informações;
- c) limpeza de lâmpadas em geral e suas instalações;

c1) a limpeza de lâmpadas em geral e suas instalações deverá ser realizada sempre com a energia do circuito desligada;

- d) revisão esmerada de todos os serviços executados no prédio;
- e) limpeza dos bebedouros.

2.4. Mensalmente, quando não for explicitada, pelo executor do contrato, frequência maior::

Limpeza completa de todos os carpetes, tapetes e capachos, com utilização de aspiradores e soluções químicas especiais para a remoção de eventuais manchas. Entende-se por limpeza completa a lavagem de todos os carpetes do prédio da Justiça Federal da Bahia, mensalmente, realizada com máquinas discriminadas no item 4.

2.5. Bimestralmente, quando não for explicitada, pelo executor do contrato, frequência maior::

- a) limpeza de cortinas e persianas, com produtos adequados, fornecidos pela contratada;
- b) lavagem de vidros externamente, com utilização de rodos, cintos de segurança e outros equipamentos fornecidos pela contratada, obedecendo às normas de segurança do trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2.6. Quando necessário:

a) tarefas diárias, tais como: remoção e deslocamento de móveis; transporte de materiais diversos; reparos simples de manutenção, conforme previsto no Plano de Classificação de Funções do SEAC, categoria Servente.

3. Jardineiro

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária e serão realizados na seguinte frequência mínima:

3.1. Diariamente:

- a) plantar, transplantar e cuidar de vegetais, plantas decorativas;
- b) zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros;
- c) molhar as áreas externas (gramas, canteiros, etc.) e internas (plantas);

3.2. Semanalmente:

- a) adubar, podar as plantas externas;

3.3. Quando necessário:

- a) cortar a grama;

4. Encarregado de Serviços

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária e serão realizados com vistas a:

- a) supervisionar o serviço dos empregados sob sua responsabilidade, zelando pela qualidade dos serviços, providenciando a solução de todo e qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução das tarefas, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do serviço;
- b) tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- c) manter a disciplina nos locais dos serviços;
- d) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- e) responsabilizar-se pela guarda de equipamentos/materiais de propriedade da empresa;
- f) garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho, no horário estabelecido, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- g) reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (Executor do Contrato) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado diariamente;
- j) promover novas rotinas de trabalho, inclusive com reuniões mensais com os subordinados;
- k) verificar folhas de ponto, acusando a ausência ou atraso de funcionários, informando pontualmente à empresa;
- l) coordenar a entrega dos materiais de limpeza, equipamentos, entre outros;
- m) manter permanente contato com a CONTRATADA sobre a execução do contrato.

DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Copeira

a) Formação: Ensino fundamental completo.

b) Função: Preparar e distribuir café e água quente para todos os setores da Subseção Judiciária de Feira de Santana; preparar e servir lanches para os magistrados; servir café aos visitantes dos Magistrados e Diretores de Secretaria; preparar e servir café e água durante as sessões de julgamento, licitações, reuniões, cursos e outros eventos existentes nesta Subseccional; recolher e limpar as garrafas térmicas nos setores; organizar mesas para eventuais refeições; lavar, esterilizar e guardar louças e talheres inerentes aos serviços que a Subseção oferece, zelando para que o material e equipamentos da copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança; utilizar fogões, instrumentos de preparação de alimentos, aparelhos de aquecimento e refrigeração e outros, elétricos ou não; limpar os gabinetes dos juízes e seus referidos móveis; manter a sua copa sempre limpa e organizada com seus utensílios limpos e bem acondicionados em locais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

próprios; manter a ordem no recinto de trabalho, evitando aglomerações desnecessárias.

2. Servente

a) Formação: Ensino fundamental incompleto.

b) Função: Conservar a limpeza; realizar a coleta de lixo; realizar as tarefas diárias, tais como: remoção e deslocamento de móveis, separação de papéis destinados à reciclagem; transporte de materiais diversos; abastecimento dos sanitários sempre que necessário com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha fornecidos pela contratada, lavagem de toalhas de mesa, troca da água dos bebedouros, limpeza dos bebedouros, lavagem de janelas, fachadas e esquadrias de vidro, limpeza de cortinas e persianas etc.

3. Jardineiro

a) Formação: Ensino fundamental incompleto.

b) Função: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros; molhar e adubar gramas, canteiros e plantas em áreas externas e internas etc; cortar grama e podar plantas, árvores e arbustos etc.

4. Encarregado de Serviços:

a) Formação: Ensino Médio completo.

b) Função: Gerenciar diretamente a equipe. Supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados; controlar a movimentação e frequência do pessoal; distribuir e fiscalizar o uso dos materiais e equipamentos; manter permanente contato com o órgão e com a CONTRATADA sobre a execução do contrato. Gerenciar, coordenar, planejar e fiscalizar os serviços diários inerentes ao contrato.

DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

1. A Contratada deverá providenciar para que seus empregados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.

2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue até 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços.

3. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pelo executor/fiscal do serviço.

5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos."

6.A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade.

7. Cada funcionário deverá contar, durante toda a vigência do contrato, com pelo menos 02 (dois) conjuntos de uniformes resistentes para o dia-a-dia, em bom estado.

8. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes com a seguinte periodicidade:

8.1. Todas as peças integrantes dos uniformes e EPI's, exceto calçados e crachá, deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses improrrogáveis, salvo, condicionado à aprovação do executor do contrato, se aqueles estiverem indiscutivelmente em perfeito estado de conservação/higiene e apresentando boa aparência;

8.2. Calçados e crachás deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses improrrogáveis, salvo, condicionado à aprovação do executor do contrato, na hipótese de ainda apresentarem bom estado de conservação e boa aparência;

8.3. Os limites impostos nos itens 6.3.1 e 6.3.2. representam o prazo máximo para a substituição, sem, no entanto, excluir a obrigação da CONTRATADA em substituí-los antes do prazo estabelecido, sempre que for necessário. Neste caso os uniformes devem ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e higiene, ou mediante comunicação escrita do Executor do Contrato;

9. Os uniformes completos, de todas as categorias profissionais, deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (EXECUTOR DO CONTRATO).

10. Todos os funcionários deverão apresentar-se com **crachás** que os identifique, com fotografia recente, e trajar uniformes de acordo com as seguintes especificações:

10.1 As Copeiras:

a) guarda-pó azul-marinho;

b) avental branco;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- c) sapatos pretos fechados, anatômicos, antialérgicos e confortáveis;
- d) meias cor da pele;
- e) touca (gorro) azul-marinho;
- f) vestimenta diferenciada para eventos especiais.

10.2.O Jardineiro:

- a) camisa de manga comprida na cor padrão oferecida pela empresa;
- b) calça na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) botas anti derrapante na cor preta anatômicas, antialérgicas e confortáveis;
- d) boné especial para proteção de orelhas e nuca contra os raios solares.

10.3. Os Serventes e o Encarregado:

- a) camisa de manga curta na cor padrão oferecida pela empresa;
- b) calça na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) sapato fechados ou bota na cor preta, anatômico, antialérgico e confortável.

11. Todos os uniformes deverão estar em boas condições de uso, isto é, limpos, sem rasgos ou manchas.

12. Os custos com os uniformes não poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo se comprovada a intenção deste em danificá-los.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS PERMANENTES / USO COMPARTILHADO

1.1. A CONTRATADA deverá colocar, em quantidade compatível com a área a ser limpa/conservada, diariamente, à disposição desta Justiça Federal, para a execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos/ferramentas, os quais deverão permanecer na sede desta Justiça Federal e em perfeitas condições de funcionamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aspersor de molhar grama	05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

02	Mangueira para irrigação TERWAL SANTENO ou similar (rolo de 100m)	03
03	Máquina elétrica de cortar grama (lâmina de aço)	01
04	Mangueira para molhar jardim com 200 metros comprimento	01
05	Extensão elétrica com 200 metros de comprimento (2,5mm)	01
06	Tesoura de jardinagem para grama	02
07	Tesoura de jardinagem para poda	02
08	Ancinho de grama	01
09	Facão (50 cm)	01
10	Enxadeta com cabo	02
11	Pá com cabo	01
12	Sacho (enxadeta com duas pontas)	01
13	Aspirador de sólido e líquido. Uso industrial	02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
14	Enxada com cabo comprido	01
15	Vassoura	10
16	Bomba para aplicação de veneno 5 litros 2 LITROS	01
17	Bico de mangueira	02
18	Pazinha para jardinagem	01
19	Máquina de lavar piso, uso industrial	01
20	Foice com cabo	01
21	Escada de 05 degraus, tipo cavalete	01
22	Escada de 03 degraus, tipo cavalete	05
23	Carro de mão (galiota)	01
24	Placa sinalizadora tipo "Piso Molhado"	06
26	Placa sinalizadora tipo "Banheiro Interditado"	06
27	Carrinho para enrolar mangueira	01
28	Lixeira plástica tipo "CONTAINER", c/roldanas, capacidade 240 litros	06
29	Vassoura de grama	01
30	Carrinho para transporte de garrafão de água mineral	01
31	Carrinho para transporte de diários para descarte c/ 04 rodas	01
32	Tábua de passar roupa padrão não residencial c/porta fe de engomar	01
33	Lixeiras plásticas com rodas capacidade 200 litros	04
34	Ferro elétrico para engomar	01
35	Carro Funcional Tubular com balde, espremedor e cesto pa	06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	transporte de material de limpeza	
36	Balde plástico de 20 litros	10
37	Lixeira basculante 35 litros	06
38	Varal de chão	02
39	Descanso para copos em inox	05
40	Colher em inox grande	04
41	Xícara para café com pires	24
42	Xícara para chá com pires	24
43	Copo de vidro tipo taça para água	24
44	Garrafa térmica de 1 litro de pressão	24
45	Jarra em vidro de 01 litro para água com tampa	10
46	Bandeja grande em inox	05
47	Bandeja média em inox	06
48	Bandeja pequena em inox	06
49	Colher de chá	24
50	Panela grande tipo caneco com alça e tampa	04
51	Panela média tipo caneco com alça e tampa	04
52	Panela pequena tipo caneco com alça e tampa	04
53	Açucareiro	10
54	Pote grande para mantimentos com tampa (café e açúcar)	06

1.2 Os equipamentos/ferramentas listados acima serão entregues no primeiro dia de vigência do contrato;

1.3. Caberá à contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos/ferramentas sempre que necessário, ficando a mesma responsável por todas as despesas decorrentes, não podendo repassar os custos para a contratante.

1.4. Caberá ao funcionário da CONTRATADA, o recebimento e a conferência dos equipamentos/ferramentas, verificando se estão em conformidade com o solicitado.

2. DOS Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Além dos equipamentos listados acima a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Caixa de Primeiros Socorros, conforme indicação no Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, respectivamente.

A CONTRATADA deverá emitir relatório anual de PPRA, assinado por Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, demonstrando claramente quais os EPI a serem utilizados por cada categoria profissional, atendendo-se às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, em destaque às NR-06 e 09.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

A CONTRATADA deverá emitir relatório anual de PCMSO, assinado por Médico do Trabalho, destacando-se o devido planejamento de atividades de promoção à saúde, bem como a descrição e quantitativo dos materiais da Caixa de Primeiros Socorros, atendendo-se às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, em destaque às NR-07.

A CONTRATADA deverá entregar no primeiro dia de vigência do contrato os EPI e materiais de primeiros socorros indicados nos relatórios de PPRA e PCMSO, devendo elaborar e emitir novos relatórios respectivos até 30 dias após a assinatura do contrato.

Os profissionais supracitados deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos ou no Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA deverá repor os equipamentos/ferramentas e EPIs danificados por mau uso ou quebra imediatamente, não prejudicando o andamento dos serviços.

DOS MATERIAIS

1. Material de limpeza: na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos mensalmente:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Papel higiênico folha dupla, branco, picotado	Fardo c/64 unidades	10
Papel toalha beijo	Fardo c/1250 folhas	100
Sabão geléia	Balde de 05 litros.	10
Sabão em barra	Barra de 200 gramas	08
Sabão líquido para lavar pratos (neutro)	Caixa com 24 unidades de 500 ml	03
Sabonete bactericida liq. concentrado	Balde com 05 litros	08
Saco lixo 100 l.reforçado	Cento	10
Saco lixo 200 l. reforçado	Cento	04
Saco lixo 300 l. reforçado	Cento	03
Saco azul reforçado para lixo reciclável 200 litros	Cento	04
Água sanitária q-ba brilux ou similar	Caixa com 12 unidades	12
Álcool etílico (96°)	Caixa com 12 unidades de 500 ml	10

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Desinfetante pinho sol ou similar	Caixa com 12 unidades 500 ml	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Aromatizante líquido	Balde de 05 litros.	07
Desodorante bom ar	Caixa com 12 unidades	10
Esponja de aço bombril ou similar	Fardo c/14 pacotes de unidades	05
Bucha de nylon dupla face	Unidade	60
Estopa branca	Pacote de 100 gramas	04
Flanela branca "G"	Unidade	50
Lustra móveis	Caixa com 24 unidades 200 ml	03
Líquido limpa vidros	Caixa com 24 unidades	07
Pano de prato	Unidade	24
Limpador instantâneo multi-uso veja similar	Caixa com 12 unidades	08
Amaciante de roupa	unidade de 1 litro	01
Sabão em pó	Caixa de 500 gramas	10
Escova de arame para lavagem interna garrafa térmica	unidade	04
Pano de chão	unidade	40
Luvas de borracha mucambo ou similar	Unidade	40
Máscara p/ poeira	Unidade	48
Vaselina líquida	Unidade de 01 litro	02
Apanhador de lixo	Unidade	10
Escova manual de nylon	Unidade	06
Escovinha manual de nylon	Unidade	06
Rodo para piso 40 cm.	Unidade	08
Rodo para pia	Unidade	04
Rodo manual para vidros	Unidade	06
Vasculhador de sisal para teto	Unidade	06
Vassoura de pêlo 20 cm	Unidade	06
Vassoura de pêlo 40 cm	Unidade	06
Vassoura reforçada gari estilo veja	Unidade	06
Esfregão para piso	Unidade	06
Vassoura piaçava média	Unidade	10
Vassourinha em nylon para vaso sanitário	Unidade	20
Fósforo	Caixa	20
Esponja macia grande	Unidade	07
Silicone (Pecovel ou similar)	Litro	05
Limpa pneu	Unidade	05
Coador	Unidade	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Material de jardinagem: na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos mensalmente.

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
URÉIA	Saco de 50 kg	04
ADUBO ORGÂNICO	Saco de 50 kg	04
TORTA DE MAMONA	Saco de 50 kg	04
FORMICIDA GRANULADO	Embalagem com 5 gramas	08
FORMICIDA EM PÓ	Embalagem com 5 gramas	08
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
MPK 10 X 10 OU SIMILAR	Saco de 50 Kg	04
DIAZENON PARA PULGÃO (SIMILAR)	Litro	10
TERRA VEGETAL	Metro cúbico	02
PROTETOR SOLAR – FPS 30	Embalagem 120ml	10

3. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, ficando sujeitos à aprovação da Subseção Judiciária de Feira de Santana, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões

4. A CONTRATADA deverá montar um escritório, em espaço cedido pela CONTRATANTE na nova sede da Subseção Judiciária, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, os seguintes materiais:

MATERIAIS/EQUIP. PARA ESCRITÓR	QUANTIDADE TOTAL
Perfurador de papel	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
Grampeador	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
Conjunto de carimbos	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
Papel ofício	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
Canetas	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
Cola líquida	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
Envelopes para correspondências	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Classificador tipo arquivo	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia
----------------------------	---

DO PLANO DE TRABALHO

1 As equipes deverão ser compostas dos postos de trabalho definidos em cada item conforme se segue:

CATEGORIA / FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Copeira	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais/CLT	Atender as 03 Secretarias, com 06 magistrados.
Servente	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais/CLT	Área/Produtividade
Jardineiro	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais/CLT	Área/Produtividade
Encarregado	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais/CLT	Área/Produtividade

OBS.: Os salários estipulados em convenção coletiva própria para a categoria e tabelas salariais servem como referência de valores mínimos.

DA PROPOSTA

1. Nas propostas deverão constar:

a) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;

b) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

c) Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias;

e) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;

f) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

3. A planilha de custos e de formação de preços, relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço, deverá conter indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

3.1. O enquadramento sindical deverá ser feito de acordo com a atividade que será utilizada preponderantemente.

3.2. Todavia, se o serviço exigir o emprego de várias categorias e, dentre elas, houver alguma que tenha sindicato específico, deverão ser utilizadas convenções coletivas diferenciadas.

4. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003.

5. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à interessada (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar.

6. **Não** teremos a figura do substituto no período de férias, para os cargos descritos. Assim sendo, tais custos não deverão figurar na planilha de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As empresas deverão comprovar aptidão em gestão de mão de obra, com características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenham executado serviço de terceirização por período não inferior a 36 meses.
2. Caso a Administração entenda necessário, as interessadas deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.
3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação dos 36 meses de experiência, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 08:00 as 18:00h, sendo previamente agendada pelo telefone (75) 32216274, na Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA.
2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.
3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DA VIGÊNCIA

- 1.. A vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
2. Nas eventuais prorrogações, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados nos anos anteriores, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato (se houver) ou da nota de empenho, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
 - b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Extinguindo-se a futura contratação, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 05 anos após o término da futura contratação, conforme CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775, COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, subitem 3.3, da Circular SUSEP n. 477/2013 c/c art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

9. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver necessidade, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.

2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento.

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9. Colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do executor/fiscal do serviço.
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos.
5. Submeter à fiscalização do executor/fiscal do serviço a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.
7. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação.
8. Permitir à Contratante, por intermédio do executor/fiscal do serviço, o acesso diário ao controle de frequência.
9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada.
10. Desde o primeiro dia de execução contratual, indicar/manter preposto (pode ser um dos empregados da equipe que presta serviço para a contratante) no local do serviço, com competência/poder para **manter entendimentos, participar de reuniões, assinar atas, receber citações, intimações, notificações, comunicações ou transmiti-las** ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, na forma do art. 68 da Lei n. 8.666/93.
11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição.
12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade.

14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como quando couber: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA.

16. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas.

18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

20. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contracheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor/fiscal do serviço, surgidas relativamente ao objeto desta contratação.

21. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.
23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
25. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências.
26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.
27. Apresentar cópia do registro eletrônico de frequência de seus empregados ao executor/fiscal do serviço, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.
28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA.
29. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação da contratação celebrada.
30. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
31. Os salários e o auxílio-alimentação (quando couber) deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias.
32. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras).
33. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
34. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

35. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
36. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados.
37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS.
38. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT).
39. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes.
40. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados.
41. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação da contratação, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.
42. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
43. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
44. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
45. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
46. Nas prorrogações, aceitar a exclusão dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos nos anos anteriores, por exemplo: licença maternidade e aviso prévio não utilizados no ano anterior.
47. Aceitar que a Administração realize o pagamento de salários e demais benefícios diretamente aos seus empregados, com os créditos da contratada, sempre que for necessário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

48. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do futuro contrato (se houver) ou da nota de empenho, escritório na cidade/região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Em caso de empate, será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
2. No momento da habilitação, a interessada deverá apresentar toda a documentação necessária, para comprovar os critérios de sustentabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
 - 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

9. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

9.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ, e da Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPDC	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (incisos III e art. 3º, IN n. 01/2016, CJF) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1.

4.4. A Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2016, CJF.

5.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.

6. Após a assinatura do futuro contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

7. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia quanto à referida abertura.

8. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total da contratação quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber);	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal da contratação;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias ;
3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal da contratação;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor/fiscal do serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
6	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação;	Multa de 0,1% por funcionário não substituído e por dia de atraso. A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituto;	Valor mensal da contratação;
7	Não substituir, no prazo, funcionário que se conduzir de modo	Multa de 0,1% por empregado e por	Valor mensal da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	inconveniente;	dia de atraso;	contratação;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor/fiscal do serviço, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste Termo de Referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal da contratação.
11	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer dos equipamentos de uso contínuo, relacionadas neste Termo de Referência. Ou ainda deixar de substituir equipamento com desgaste.	Multa de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal da contratação.
12	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual da contratação.

d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

e) As multas estabelecidas nas alíneas “c” e “d” não serão aplicadas cumulativamente. A alínea “d” é o valor teto da multa moratória;

f) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência da contratação, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA REACTUAÇÃO DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência da contratação, serão objeto de preclusão, com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento da contratação.

7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

10. A variação de custos decorrente do mercado (insumos) somente será concedida mediante a comprovação, pelo contratado, do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega, ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

06 de dezembro de 2018, Feira de Santana/BA

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bernardes Veloso, Supervisor de Seção**, em 06/12/2018, às 09:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(**DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS**)

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019	Carimbo CNPJ da proponente
--	----------------------------

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	PRAÇA
PAGAMENTO:	

QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA:

Categoria	Quantitativo	Valor unitário mensal	Valor Total Mensal	Valor Total anual
TOTAL ANUAL DO CONTRATADO:				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F	

....., de.....de.....
Local Data
.....
(carimbo e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ UTILIZAR ESTA PLANILHA COMO MODELO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distinta)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado e Rescisão		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência legais		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

C	Licença paternidade		
D	Ausência por Acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			

Quadro – resumo – Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e Adicional de férias		
4.3	Provisão para Rescisão		
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Lei n. 12.305/2010, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG, Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CJF e Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de **limpeza, copeiragem e jardinagem**, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do prédio sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, bem como em todos os estacionamentos existentes, situado a Rua Turquia-s/n- Ponto Central-Feira de Santana-Bahia.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da futura contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Nas eventuais prorrogações, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados nos anos anteriores, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$......
2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 02061056942570001; CATEGORIA ECONÔMICA 339037; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos neste contrato, no Termo de Referência (Anexo I do edital) e com a sua proposta.
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento.
 8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
 9. Colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
2. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do executor/fiscal do serviço.
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos.
5. Submeter à fiscalização do executor/fiscal do serviço a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.
7. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação.
8. Permitir à Contratante, por intermédio do executor/fiscal do serviço, o acesso diário ao controle de frequência.
9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10. Desde o primeiro dia de execução contratual, indicar/manter preposto (pode ser um dos empregados da equipe que presta serviço para a contratante) no local do serviço, com competência/poder para **manter entendimentos, participar de reuniões, assinar atas, receber citações, intimações, notificações, comunicações ou transmiti-las** ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, na forma do art. 68 da Lei n. 8.666/93.
11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição.
12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.
13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade.
14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como quando couber: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA.
16. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas.
18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

20. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contracheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor/fiscal do serviço, surgidas relativamente ao objeto desta contratação.
21. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.
23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
25. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências.
26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.
27. Apresentar cópia do registro eletrônico de frequência de seus empregados ao executor/fiscal do serviço, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.
28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA.
29. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação da contratação celebrada.
30. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

31. Os salários e o auxílio-alimentação (quando couber) deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias.

32. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras).

33. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

34. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços, quando couber.

35. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

36. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados.

37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS.

38. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT).

39. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes.

40. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados.

41. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação da contratação, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.

42. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

43. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

44. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

45. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

46. Nas prorrogações, aceitar a exclusão dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos nos anos anteriores, por exemplo: licença maternidade e aviso prévio não utilizados no ano anterior.

47. Aceitar que a Administração realize o pagamento de salários e demais benefícios diretamente aos seus empregados, com os créditos da contratada, sempre que for necessário.

48. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do futuro contrato (se houver) ou da nota de empenho, escritório na cidade/região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

49. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As **especificações dos serviços** estão descritas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

9.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº... 183/2013

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ, e da Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (incisos III e IV, art. 3º, IN n. 01/2016, CJF) (**)				
Total a contingenciar				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviço e apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este ultimo acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1.

4.4. A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 001/2016, C.JF.

5.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.

6. Após a assinatura do futuro contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

7. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

8. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual da contratação. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato (se houver) ou da nota de empenho, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Extinguindo-se a futura contratação, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 05 anos após o término da futura contratação, conforme CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775, COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, subitem 3.3, da Circular SUSEP n. 477/2013 c/c art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

9. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

11. O valor da garantia é de R\$

**DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E
RETENÇÃO DA GARANTIA**

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver necessidade, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência da contratação, serão objeto de preclusão, com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento da contratação.
7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.
9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
10. A variação de custos decorrente do mercado (insumos) somente será concedida mediante a comprovação, pelo contratado, do aumento dos custos, considerando-se:
 - I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - II - as particularidades do contrato em vigência;
 - III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total da contratação quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte e/ou de cesta básica (quando couber);	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal da contratação;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias;
3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando couber, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,1% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal da contratação;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor/fiscal do serviço;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
6	Deixar de substituir funcionário ausente,	Multa de 0,1% por	Valor mensal da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	por outro de mesma qualificação;	funcionário não substituído e por dia de atraso. A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituto;	contratação;
7	Não substituir, no prazo, funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,1% por empregado e por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor/fiscal do serviço, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,1% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal da contratação;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste Termo de Referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal da contratação.
11	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer dos equipamentos de uso contínuo, relacionadas neste Termo de Referência. Ou ainda deixar de substituir equipamento com desgaste.	Multa de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal da contratação.
12	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual da contratação.

d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

e) As multas estabelecidas nas alíneas “c” e “d” não serão aplicadas cumulativamente. A alínea “d” é o valor teto da multa moratória;

f) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência da contratação, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega, ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

Salvador, ----- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração
Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*

Contrato	Vigência	Valor dos contratos	Valor executado	Valor remanescente	Endereço

Valor total remanescente dos contratos: R\$ _____

Valor total 1/12: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

(Comunicado de Exclusão do Simples Nacional à SRFB, nos termos do art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Exmo. Sr. Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA que se compromete a apresentar cópia do ofício direcionado à Receita Federal, acompanhado do comprovante de entrega e recebimento, comunicando sua exclusão do Simples Nacional, em razão da vedação constante do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que tange aos contratos de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, em atendimento ao art. 30, § 1º, inc. II, da referida lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comprovação da entrega do documento ao órgão fazendário.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(RESOLUÇÃO N. 156/2012, ARTS. 1º e 2º, DO CNJ)

PREGÃO ELETÔNICO N.:

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Salvador, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante